



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**

Procurador Geral do Município

**ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública  
Interino

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**

Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**

Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e  
Tecnologia  
Interina

**IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO**

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e  
Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**

Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**

Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**

Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e  
Habitação

**ROGÉRIO CAPUTO**

Secretário Agricultura, Abastecimento,  
Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3 Pgs

- Atos da Administração.....3/6 Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VIII – Nº 1278

Segunda - Feira, 13 Novembro de 2017



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.774 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 798.865,46 (setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.079 de 10 de novembro de 2017,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 798.865,46 (setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na Fonte 01 (Recursos Próprios), em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 13 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaella Teixeira Rampini  
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 2.774 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

## ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2016

Conta Vinculada: **Fonte 001 – Recursos Próprios**

ATIVO		PASSIVO	
<b>Financeiro</b>		<b>Financeiro</b>	
Disponibilidades:	R\$ 1.506.367,11	Obrigações:	R\$ 707.501,65
		Superávit:	R\$ 798.865,46
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.506.367,11</b>	<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.506.367,11</b>

ANEXO AO DECRETO Nº 2.774 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

## ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
2006.101220202.034	3.1.90.11-01	398.865,46
2006.101220202.086	3.1.90.11-01	400.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>798.865,46</b>

PORTARIA Nº 468 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 07299/2017,

## RESOLVE

Conceder licença prêmio a servidora **SOLIMAR DE FREITAS RAMOS**, matrícula 2.700, Merendeira, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 14/11/2017.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 13 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

CORRIGENDA

Por ter saído erro com material na publicação da Edição nº 1261 de 19/10/2017, pag. 02.

**PORTARIA Nº 451 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

Onde se lê: ...matricula 2.630,...

Leia-se: ...matricula 3.311...

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de novembro de 2017.**

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

### **Atos da Administração**

ATADA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -  
CPAD  
CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA

( N. 170 )

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 13:00 (treze) horas, no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a centésima septuagésima- 170ª reunião da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, agradeceu as presenças e ato contínuo, em primeiro momento, verificou-se que Aferições de Estágio Probatório e Sindicâncias estão sendo atribuídos a Servidores Não-Estáveis, o que pode comprometer as suas validades. Assim, o tema foi debatido e deliberou pela seguinte RECOMENDAÇÃO “Ilmos(a) Senhores (a) Secretários (a) ou Equivalentes, Esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD e Estagio Probatório, enquanto assessor de V. Sria e Exmo Prefeito Municipal, lei n. 47/2013, art. 231, em reunião de 13 de novembro de 2017, esclarece, considera e vem recomendar: Como verificamos em processos administrativos que Servidores Não-Estáveis (em Estágio Probatório), estão sendo encarregados de Aferir outros servidores, também recém ingressos e sendo nomeados para a Função de Sindicante, assim entende: Considerando que a Lei n. 47/2013, assim disciplina “**Art. 22** - As aferições periódicas do estágio probatório, que não excederão a 12 (doze) meses, serão realizadas pelo órgão de lotação do servidor e **avaliadas pela comissão constituída para essa finalidade**, sendo submetidas à homologação da autoridade competente, em prazo e forma fixados em regulamento a entrar em vigor até 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei.” Considerando que na citada Lei o “**Art. 233** - A Comissão Permanente de Processo Disciplinar será designada, através de Decreto, da lavra do Prefeito Municipal, na esfera do Poder Executivo, e por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, na esfera do Poder Legislativo, para o prazo de 2 (dois) anos, sendo composta por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, **dentre servidores estáveis**, com nível de escolaridade superior, sendo responsáveis pela condução dos trabalhos de apuração dos fatos e lavratura de parecer final conclusivo, remetendo os autos ao Prefeito Municipal ou ao Presidente da Câmara Municipal para conhecimento e decisão.” ( grifo nosso). Assim, como **a Legalidade é um principio Constitucional que rege a Administração Pública, art. 37**, e esta deve primar pela Legalidade e Transparência e sua infração gera nulidade do ato; Como a Estabilidade do Servidor Público, pressupõem o seu conhecimento e a sua real adequação às exigências publico/funcionais, no âmbito de cada Município ( que o só o tempo e o trabalho direto propicia), smj, o qualifica para Aferir os demais e ter imparcialidade para Sindicância; Que a Sindicância, pode ser um ato preparatório para um Processo Administrativo Disciplinar ( PAD), que pode culminar em Demissão e este só pode ser conduzido por Servidores Estáveis, fulcro no

art. 233, assim, até que Lei n. 47/2013 seja aprimorada e para preservar o Exmo Prefeito Municipal dos transtornos de, Judicialmente, ter suas Decisões revisadas/anuladas e, de certo, Prejuízos ao Erário; Pelo que arrazoamos e consideramos, **RECOMENDAMOS:** 1) Que as Aferições de Estágio Probatório, sejam feitas exclusivamente por Servidores Estáveis; 2) Que as Sindicâncias, sejam exclusivamente conduzidas por Servidores Estáveis; Certo da compreensão; Atenciosamente, São José do Vale do Rio Preto, RJ, 13 de novembro de 2017, podendo assim a Presidência retornar os processos para as devidas correções.” Ato contínuo, no PAD nº 6505/2017, o Relator Anselmo Teixeira, o despachou e pediu o Dossiê da Servidora ELPG e se já apresentou-se, posto que ainda não foram juntadas, considerando a sua citação em 06 de novembro de 2017, pela Membro Secretaria/Adriana Lutte, fls 10, o que foi deferido, ficando a Presidência encarregada expedir Memorando ao Departamento de Pessoal, com a solicitação do documento e de informação, ato contínuo as 14:00, compareceram a Sala da Comissão, os servidores aferidos nos processos n. 5771/2017; n. 6040/2017; n. 5742/2017 e 6042/2017, estes em findo Estágios Probatórios, conforme agendado na Ata anterior e foram cientificados do que é Estágio Probatório e do é Processo Administrativo Disciplinar, inclusive com a exibição de vídeos referente as matérias, assim esclarecidos e alertados, sendo o que foi tratado, nesta oportunidade, nos colocando a disposição das Autoridades, em estrita atenção a Lei n. 47/2013, **Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais...”, às 15:10 hs, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Secretaria Adriana Lutte, lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

## CONVOCAÇÃO

Tendo em vista os despachos exarados no Processo nº 3154/17, bem como memorando nº 024/17, ficam convocados os Requerentes abaixo relacionados a comparecerem pessoalmente ao Protocolo Geral, da Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Coronel Francisco Limongi, 125, Estação, neste Município, no horário de 09h30minh as 16h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, para tomarem ciências do que foi decidido em seus respectivos processos.

O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) após a publicação, acarretará no envio do processo ao Setor de Arquivo.

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
AFAS-ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE AVICULTURA E SUINOCULTURA	6235/2017
AGOSTINHO TEIXEIRA CORREA	4365/2016
ALESSANDRA RIBEIRO LUIZ	6103/2017
ARANY DE AZEVEDO RAMOS	6680/2017
ARANY DE AZEVEDO RAMOS	6679/2017
BÁRBARA SAMAGAIÓ FRANCO DE OLIVEIRA	5106/2017
CARLOS HENRIQUE BRANCO	7808/2016
CLAUDIO DOS SANTOS FELICIANO	2961/2017
D C P OLIVEIRA DE PRODUTOS METAL	6204/2017
DEVANIR SARMENTO DA SILVA	6863/2016
LEONARDO DO ESPIRITO SANTO	3005/2017
MARCELA DE BRITO FURTADO	5251/2017
MARCILIA MARA SCALI LEANDRO	7339/2016
MARCO AURÉLIO FERREIRA DE SOUZA	6898/2014
POSTO VALVERDÃO LTDA	7913/2016
ROBÉRIO PACHECO FONSECA	7301/2016
TIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA	8277/2016
VANESSA MELLO GEOFFROY	6654/2017
WALDEMIRO DE AZEVEDO	6331/2017

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO  
Secretaria Municipal de Administração

CORRIGENDA

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente ao 2º Termo Aditivo ao contrato de 2810, Publicado no Diário Oficial da edição de nº 1.277, datado de 10 de novembro de 2017, firmado com a Sociedade Musical Lira Santa Cecília.

ONDE SELÊ:

4º Termo Aditivo ao Contrato de nº 2810

LEIA-SE

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 2810

São José do Vale do Rio Preto, 13 de novembro de 2017

Ana Lúcia Medeiros  
Responsável pelo Setor de Contratos

CORRIGENDA

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente aos Contratos de , nº 2948, com o Sr. Arthur Rocha Couzi Teixeira Pinto, processo nº 6318/2017; 2949, Sr. Alonso Ribeiro Rodrigues Carneiro, processo nº 6539/2017; 2950, Sr. Guilherme de Macedo Oliveira, processo nº 6948/2017; 2956, Sr. Shelby Balbino da Silva, processo nº 6930/2017 e 2966 Srª Iêda Maria Bravo, processo nº 7249/2017, e nº 2967, processo nº 7360/2017 Sr. Igor Falante Pereira.

ONDE SELÊ:

Magno Faraco de Oliveira  
Diretor de Saúde

LEIA-SE:

Magno Faraco da Silva  
Diretor de Saúde

São José do Vale do Rio Preto, 13 de novembro de 2017

ANA LÚCIA MEDEIROS  
Responsável pelo Setor de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**MODALIDADE:** PREGÃO Nº 49- presencial  
**PROCESSO Nº:** 0432/2017  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses  
**VENCEDORA:** R.A.MMARQUES LTDA-EPP.  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 080/2017  
**OBJETO, QUANTIDADE E VALORES**

Item	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Valor Unitário	Saldo R\$
------	-----------------------	----------------	----------------	-----------

<b>Processo / Ano:</b>	432 / 2017	<b>Licitação:</b>	49/2017- PR	<b>Data de Homologação:</b>	9/10/2017	<b>Registro de Preço:</b>	Não
------------------------	------------	-------------------	-------------	-----------------------------	-----------	---------------------------	-----

---

**Fornecedor: 273 - R.A.M. MARQUES LTDA - EPP - Contrato II\* (Código: 0)**

43 Equipo p/ bomba lifemed

300,000

29,0000

---

**Total do Fornecedor:** 300,000 0,000

---

**Total do Processo:** 300,000 0,000

---

**Total Geral:** 300,000 0,000

São José do Vale do Rio Preto, 13 de novembro de 2017

ANALÚCIA MEDEIROS

Responsável pelo Setor de Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23/2017

Conforme resultado do Último Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1.168, do dia 29 de maio de 2017, e Homologado em 02 de junho de 2017, publicado no DO nº 1179 de 14 de junho de 2017, com base no processo nº **991/2017 e 4561/2017**, venho solicitar o comparecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Cel. Francisco Limongi nº 353, de 09 (nove) às 17 (dezesete) sob pena desistência para apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Ø Título de Eleitor (cópia e original);
- Ø Cédula de Identidade (cópia e original);
- Ø C.P.F. (cópia e original);
- Ø Cartão NIT/P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);
- Ø Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Ø Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Ø Comprovante de residência (cópia e original);
- Ø Declaração de bens ou Imposto de Renda;
- Ø 3 fotos 3x4 recentes;
- Ø Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Ø Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Ø Comprovante de regularidade profissional;
- Ø Declaração de não acumulação de cargos na esfera pública
- Ø Declaração de Inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, estadual ou municipal.
- Ø Declaração negativa de Antecedentes criminais.
- Ø Os seguintes Exames médicos: Raio-X de Tórax, Hemograma Completo, Glicose, Uréia, Creatinina, Colesterol, Triglicerídios e Exame de Urina (EAS).

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

JEFERSON GOMES MACHADO

02º classificado

Em, 13 de novembro de 2017.

SIRLEA ESTEVES MACIEL DIAS

Chefe da Divisão de RH

MAT.: 1627